



Dispõe sobre a convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº. 03000.041714/2021, de 08 de Junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o primeiro suplente **VANDEVAL ALVES DE LIMA** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa VIII, pelo período de 07 a 21 de Junho de 2021, em substituição ao Conselheiro Tutelar **JORGE LUIZ DA SILVA VERÇOSA**, tendo em vista o seu afastamento por licença médica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2021.

ANDRÉA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:48B2682A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS - PROCESSO Nº.
04140009/2021.**

PARECER Nº. 28/2021.

PROCESSO Nº. 04140009/2021.

PROJETO DE LEI Nº 110/2021

AUTOR: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão na forma do art. 65, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 110/2021 de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora TECA NELMA, que “**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, POR PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, EM ESTACIONAMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO, DE USO PÚBLICO E/OU PRIVADO, E EM VIAS PÚBLICAS, ALTERA AINDA A LEI Nº 6.984/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II – ANÁLISE

Analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que opinou por sua Constitucionalidade através do Parecer do eminente Vereador Dr. Valmir, o projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer na forma do art. 65 da Resolução nº 516/1991 (Regimento Interno) alterado pela Resolução nº 688/2017.

Em sua justificativa a nobre Vereadora afirma que as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, em função das características inerentes ao distúrbio podem apresentar comportamentos danosos a si próprios quando submetidos a estresse, excesso de estímulos ou incômodos.

Afirma ainda que o referido Projeto tem o objetivo de estabelecer o direito daquelas pessoas de utilizar tais vagas, suplementando dessa forma as regras expressas no art. 47 da Lei Federal nº 13.14/2015.

III – VOTO

Portanto, analisando a proposição quanto ao mérito e pela louável iniciativa da nobre parlamentar, **VOTO** pela aprovação do Projeto de Lei nº 110/2021, o qual submeto a meus ilustres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2021 .

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Cal Moreira

Dr. Valmir

Joãozinho

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:478EB925

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2021. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 02180031/2021.**

OBJETO: Contrato de Empresa para fornecimento de material na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.447.302/0001-14**.

CONTRATADO: **INFINI SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.355.874/0001-88**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total é de **RS 5.810,00 (Cinco mil, oitocentos e dez reais)**.

VIGÊNCIA: O objeto do presente Contrato se satisfaz com a entrega do item descrito na cláusula anterior, a contar da data da publicação do **TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DO MATERIAL**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade da Orçamentária: **0001 – Câmara Municipal de Maceió**, Programa: **0029 – Modernização Administrativa do Poder Legislativo**, Subfunção: **031 - Ação Legislativa**, Projeto Atividade: **2069 – Gestão Administrativa da Câmara**, Categoria Econômica: **3**, Elemento de Despesa: **3390.30.44.00 Material de Sinalização e Visualização**, Fonte de Recursos: **0010 – Recursos Próprios**

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2021.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AD89DB04

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 05040056/2021.**

PARECER

PROCESSO Nº. 05040056/2021.

PROJETO DE LEI Nº 143/2021

INTERESSADO: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 143/2021, DO VEREADOR FERNANDO